



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

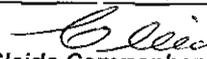
E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 22 / 01 / 2019

ATÉ 31 / 12 / 2019

  
Cleide Campanher Winkler  
Oficial Administrativo

**LEI Nº 1447, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, PARA CRIAR CARGO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEOCIR WEISS**, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 430, de 27 de dezembro de 2001, para criar o cargo de Secretário de Escola conforme segue:

Cargo	QUANTIDADE	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Secretário de Escola	01	05	40 horas semanais	R\$ 1.658,92

Art. 2º - O cargo criado por esta Lei deverá ser provido através de concurso público, exigida a escolaridade e demais disposições constantes do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 meses, em razão do excepcional interesse público.

Parágrafo Único – O contrato de que trata o caput do artigo será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 233 do Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 028, de 25 de agosto de 1993.

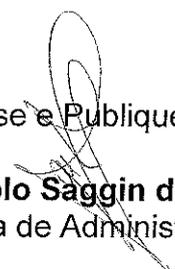
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 22 DE JANEIRO DE 2019.**

  
**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**Jean Pablo Saggin da Rosa**  
Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)  
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

## PROJETO DE LEI Nº 1437, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

### JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 1437, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, PARA CRIAR CARGO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Administração Municipal através da Secretaria de Educação e Cultura visualizando a necessidade de valorização da estrutura de Educação e as condições de trabalho das Unidades Escolares está propondo a criação do cargo de Secretário de Escola, cargo este vinculado exclusivamente para atender a demanda de trabalho que, muitas vezes, é realizado pela equipe docente, dificultando a atenção no atendimento especializado as nossas crianças.

Em primeiro momento poderíamos criar e adequar um cargo de Oficial Administrativo, mas a ideia da gestão é a criação de um cargo que detenha a continuidade como característica de controle e melhor registro de atos administrativos.

Com isso, estamos contemplando a melhor organização de um setor importantíssimo para as Escolas e vida escolar.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores quanto à necessidade da criação do respectivo cargo e, por momento, da contratação temporária deste servidor, contamos com o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

  
**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

Projeto de Lei nº 1437 de 15 de janeiro de 2019.

## ANEXO ÚNICO

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário de Escola

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de tarefas próprias de estabelecimento de ensino.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e de secretaria dos estabelecimentos de ensino; Manter em dia a escrituração, preencher boletins estatísticos, lavrar e assinar atas, receber, redigir e expedir correspondências em geral dos estabelecimentos de ensino; Elaborar e distribuir boletins de notas, histórico escolar e outros similares; Lavrar termos de abertura e de encerramento dos livros de escrituração dos estabelecimentos de ensino; Redigir e subscrever, de ordem de Direção, editais de chamada, matrículas e outros similares; Classificar, protocolar e arquivar papéis, documentos e correspondências e registrando entrada, saída e movimentação de expedientes; Manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente e discente; Organizar e manter atualizados prontuários de legislação referente ao ensino; Receber, conferir e distribuir material necessário ao trabalho, de acordo com normas predeterminadas; Manter atualizado o registro de material de consumo e efetuar tombamento do material permanente, registrando os dados e avarias; Executar trabalhos de mecanografia e reprografia; Executar outras tarefas administrativas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** jornada 40 horas semanais.

**REQUISITOS:**

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Idade mínima de 18 anos;
- c) Outros: Conforme instruções do Processo de Contratação.

**RECRUTAMENTO:**

Concurso Público.

